



POLÍTICA

Política Corporativa de Prevenção à Corrupção

FEVEREIRO 2024

Tipo de Documento: Política	Documento n.º: PO.SNL.15	Revisão: 00
Título do Documento: Política Corporativa de Prevenção à Corrupção		Página: 1/2

HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES

Revisão	Descrição
00	Emissão inicial.

CONTROLO DE REVISÕES

Revisão	Responsabilidades		
	Elaborado por: Nome /Função	Verificado por: Nome /Função	Aprovado por: Nome /Função
00	Olimpia Magalhães/DDC Ass.:  Data: 28/02/2024	Olga Sabalo/ADM Ass.:  Data: 04/03/24	Gaspar Martins/PCA Ass.:  Data: 11/3/24

CÓPIA NÃO CONTROLADA

Tipo de Documento: Política	Documento nº: PO.SNL.15	Revisão: 00
Título do Documento: Política Corporativa de Prevenção à Corrupção		Página: 2/2

Política Corporativa de Prevenção à Corrupção

A Sonangol, E.P. e suas Unidades de Negócio/Subsidiárias comprometem-se em observar toda a legislação aplicável nos diferentes locais onde a empresa desenvolve as suas actividades. A política de Prevenção à Corrupção do Grupo Sonangol é um instrumento de suma importância para reduzir práticas antiéticas na organização e assim promover uma conduta íntegra, responsável e transparente dentro da Organização.

É responsabilidade da Gestão de Topo da Sonangol, E.P. e suas Unidades de Negócio/Subsidiárias, assegurar a implementação e manutenção das directrizes desta Política.

O NOSSO COMPROMISSO VISA:

- Não prometer, oferecer ou dar, directa ou indirectamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceiros a ele relacionados;
- Não receber, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar à prática de actos ilícitos;
- Não utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos actos praticados;
- Não dificultar a actividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir na sua actuação;
- Não frustrar ou enganar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o carácter competitivo de Concursos Públicos;
- Não impedir, perturbar ou enganar à realização de qualquer acto de Concurso Público ou contrato deles decorrentes;
- Não afastar ou procurar afastar concorrentes, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Não criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de Concursos Públicos ou celebrar contrato administrativo;
- Não obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados sem suporte legal, no acto convocatório do Concurso Público ou nos respectivos instrumentos contratuais.